

**LEI MUNICIPAL Nº3350/2021**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3005/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3589/2021  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 8º, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 8º - A Plenária do CODEMA compõe-se de:**

**I – Dos membros representantes do Poder Público**

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) 01 representante do Poder Legislativo;**
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Agroindústria e Meio Ambiente;**
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;**
- g) 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;**

**II – Dos membros representantes da Sociedade Civil**

- a) 01 representante da Entidade Civil de Classe (exemplo, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, OAB);**
- b) 02 representantes comerciais e/ou industriais da sociedade civil;**

c) 01 representante de Órgãos ligados ao desenvolvimento e pesquisa em agricultura e meio ambiente;

d) 03 representantes de Organizações não governamentais e/ou associações ambientais ou de agricultores ou sindicato.

**§ 1º: A escolha dos membros da Sociedade Civil será através de convites enviados pelo Poder Executivo Municipal, exceto nos casos da alínea “d”.**

**§ 2º: No caso da alínea “d”, havendo mais de um interessado em participar do conselho, serão eleitos em assembleia, constituída dos demais membros já indicados e definidos.”.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de agosto de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**